DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1514/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/14774/2014
PROTOCOLO	: 1465061
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GUSTAVO FREIRE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc

Trata-se de Contrato Administrativo nº. 127/2013, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, re-marcação e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodo-viárias, para atendimento da Administração Pública Municipal de Campo Grande pelo período de 01 (um) ano, com a empresa Aquidauana Viagens e Turismo Ltda. – ME, no valor inicial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

De acordo com a decisão singular nº. 5202/82018, houve a regularidade com ressalva da formalização do contrato, bem como pela imposição de multa, no valor de 54 (cinquenta e quatro) UFERMS ao responsável, por intempestividade na publicação do contrato.

No entanto, a multa foi objeto de adesão ao REFIC. Logo, automaticamente, houve a renúncia de qualquer discussão sobre o tema, conforme, art. 5º, da Instrução Normativa nº. 24/2022 que assim dispõe:

> Art. 5º A quitação de multa, em razão da adesão ao REFIC, constitui confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação, pedido de revisão e recurso administrativo ou judicial, que tenha por

objeto o questionamento da multa devida e o respectivo fato gerador da sanção.

É o breve relatório, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)